

CES



**Conselho Económico e Social
PORTUGAL**

- PROPOSTA -

PLANO DE ATIVIDADES

2019

FICHA TÉCNICA

Portugal. Conselho Económico e Social.
Plano de Atividades para 2019
Lisboa: CES, 2018

EDITOR

Conselho Económico e Social
Rua João Bastos, 8, 1449-016 Lisboa
Tel.: 21 300 60 80
Fax: 21 300 60 99
E-mail: apoio.secretario.geral@ces.pt
www.ces.pt
Lisboa, outubro, 2018



ÍNDICE

ABREVIATURAS E SIGLAS	4
1. APRESENTAÇÃO	5
1.1. NOTA DO PRESIDENTE DO CES	6
2. NOTA INTRODUTÓRIA	7
2.1. ENQUADRAMENTO	8
2.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	8
2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA	10
2.4. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE	11
2.5. PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO	11
3. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS	12
4. ATIVIDADES PREVISTAS	14
4.1. CONSULTA	15
4.2. CONCERTAÇÃO	16
4.3. ARBITRAGEM	16
4.4. FUNCIONAMENTO INTERNO	16
4.5. COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES CONGÉNERES A NÍVEL INTERNACIONAL	17
5. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS	18
5.1. RECURSOS HUMANOS	19
5.2. RECURSOS MATERIAIS	20
5.3. RECURSOS FINANCEIROS	20

ABREVIATURAS E SIGLAS

CDROT – Comissão Especializada do Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território

CEPES – Comissão Especializada de Política Económica e Social

CEPIN – Comissão Especializada Permanente Interdisciplinar para a Natalidade

CES – Conselho Económico e Social

CESE – Conselho Económico e Social Europeu

CPCS – Comissão Permanente de Concertação Social

DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

OIT – Organização Internacional do Trabalho

1. APRESENTAÇÃO

1.1. NOTA DO PRESIDENTE DO CES

O CES é um pequeno órgão de natureza constitucional, dependente da maioria qualificada de Deputados necessária para eleger o Presidente e da relevância dos interesses representados pelos Conselheiros. A valia das suas funções depende sobretudo da qualidade dos seus pareceres e atividades e da capacidade de exercer alguma influência na criação e manutenção de um ambiente de diálogo permanente, arbitragem e de concertação de interesses plurais e muitas vezes divergentes. O que exige rigor, independência e permanente abertura de espírito a todas as opiniões. A limitação dos seus recursos, mantida com ínfimos acréscimos orçamentais a partir do final da intervenção externa em Portugal, condiciona as suas atividades nacionais – pareceres de iniciativa, estudos e conferências – e internacionais, neste caso limitando fortemente a intervenção externa e o intercâmbio internacional. Todavia o CES tem conseguido manter uma posição de parceiro interno muito solicitado para iniciativas multilaterais da sua área de aconselhamento e tem procurado selecionar a sua presença internacional em reuniões essenciais ao prestígio do País.

O CES entende de tal modo prioritária a qualificada participação dos Parceiros Sociais que o pequeno aumento orçamental de 1% para 2019 a ela será inteiramente destinado.

Na linha das atividades de 2017 e 2018, também em 2019 dedicará uma parte visível do seu esforço a temas da maior atualidade, sob a forma de conferências, cujo conteúdo se destina a ampla divulgação escrita e sob formato virtual.

António Correia de Campos

2. NOTA INTRODUTÓRIA

2.1. ENQUADRAMENTO

Nos termos da Constituição, o CES é o órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social, participa na elaboração das propostas das grandes opções e dos planos de desenvolvimento económico e social e exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei. Ao CES compete:

- Pronunciar-se sobre os anteprojetos das grandes opções e dos planos de desenvolvimento económico e social, antes de aprovados pelo Governo, bem como sobre os relatórios da respetiva execução;
- Pronunciar-se sobre as políticas económica e social, bem como sobre a execução das mesmas;
- Apreciar as posições de Portugal nas instâncias das Comunidades Europeias, no âmbito das políticas económica e social, e pronunciar-se sobre a utilização nacional dos fundos comunitários, estruturais e específicos;
- Pronunciar-se sobre as propostas de planos setoriais e espaciais de âmbito nacional e em geral sobre as políticas de reestruturação e de desenvolvimento socioeconómico que o Governo entenda submeter-lhe;
- Apreciar regularmente a evolução da situação económica e social do País;
- Apreciar os documentos que traduzam a política de desenvolvimento regional;
- Promover o diálogo e a concertação entre os parceiros sociais;
- Emitir pareceres de iniciativa, nos termos da lei.

A elaboração do Plano de Atividades do CES decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro.

2.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

O CES tem como missão ser o órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social, participar na elaboração das propostas das grandes opções e dos planos de desenvolvimento económico e social e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

O CES assegura a consulta das organizações mais representativas da sociedade, a concertação e o diálogo social, com a participação dos parceiros sociais na CPCS, e o funcionamento da arbitragem necessária e obrigatória.

O CES pauta a sua atuação pelo seguinte conjunto de valores:



Conhecimento e informação – A obtenção de conhecimento e a partilha de informação estão na base de decisões sustentadas, e permitem a adoção, de modo consensual, de melhores escolhas para a sociedade.

Aconselhamento – Os pareceres emitidos devem ser construtivos, claros e objetivos, de modo a contribuir para a boa tomada de decisões.

Inclusão – A participação no CES deve ser a mais abrangente e inclusiva possível, de modo a que a sociedade e os seus interesses estejam o mais amplamente representados.

Diálogo – Apenas a promoção do diálogo, em todas as suas vertentes, permite a obtenção de consensos.

Conciliação – Os interesses representados são diversos, sendo o CES o órgão vocacionado para os conciliar, no sentido do interesse público.

A visão do CES é a de contribuir para uma sociedade plural, participativa, dialogante e construtiva, por via da consulta, da concertação e da arbitragem.

2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

O CES é presidido por um Presidente, eleito pela Assembleia da República, coadjuvado por quatro Vice-presidentes. São órgãos do Conselho o Presidente, o Plenário, as Comissões Especializadas (CEPES, CDROT, CEPIN), a CPCS, o Conselho Coordenador e o Conselho Administrativo. De salientar que a CPCS, nos termos do seu Regulamento Interno, funciona com plena autonomia em relação ao CES, sem prejuízo do Presidente ter assento na Comissão (podendo usar da palavra e intervir nos debates, embora sem direito a voto) e do apoio logístico e administrativo prestado pelo CES.

O Presidente é apoiado por um Gabinete, dispondo ainda o CES de serviços de apoio, dirigidos pela Secretária-Geral.

Em 2019, a composição do CES estará completa, incluindo 76 Conselheiros, 49 dos quais integram a CEPES, 44 a CDROT e 45 a CEPIN. A CPCS é constituída por quatro membros do Governo, quatro representantes das associações sindicais (dois da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional – um dos quais o seu Secretário-Geral – e dois da União Geral de Trabalhadores – um dos quais o seu Secretário-Geral) e quatro representantes das associações patronais (os Presidentes da Confederação dos Agricultores Portugueses, da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da Confederação da Indústria Portuguesa e da Confederação do Turismo Português).



As funções do CES relativas à arbitragem são prosseguidas através do recurso a 40 árbitros: 16 árbitros presidentes, 12 árbitros da parte empregadora e 12 árbitros da parte trabalhadora. Prevê-se um alargamento das matérias a abranger para efeitos da arbitragem, mas não é ainda conhecido o diploma legal que as concretiza.

2.4. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A atividade do CES depende da solicitação de entidades externas, como a Assembleia da República ou o Governo, no que respeita à emissão de pareceres, ou da DGERT relativamente à arbitragem, mas também da iniciativa dos seus membros, estando legalmente prevista a emissão de pareceres de iniciativa. O CES assegura, ainda, a cooperação institucional a nível internacional e promove a realização de conferências e seminários, tendo em vista disseminar a informação, ampliar o conhecimento e debater criticamente os grandes problemas da sociedade portuguesa. São clientes ou parceiros do CES, nesta ótica, a Assembleia da República e o Governo, assim como as empresas e os sindicatos que careçam da intervenção de um tribunal arbitral, e ainda a Sociedade em geral.

Concorrem para a concretização destas atividades os Conselheiros do CES, os árbitros designados, o Gabinete do Presidente e os trabalhadores que exercem funções no CES.

2.5. PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano foi elaborado de acordo com uma metodologia participativa, envolvendo os trabalhadores e colaboradores do CES, bem como os Conselheiros. Pretende conjugar os recursos disponíveis e as atividades a realizar, podendo ser adaptado sempre que necessário.

3. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

A rigidez que caracteriza a estrutura de despesa do CES, a que se soma uma dotação orçamental inferior à verificada antes da crise económica e financeira, impõe como orientações gerais o rigor orçamental, a conformidade processual e a contenção de despesas. Para este efeito, e tendo já sido renegociados os contratos de fornecimento de bens e serviços, terão de ser equacionadas medidas alternativas, nomeadamente em termos de eficiência energética.

Os objetivos do CES para 2019 são:

- Responder qualificada e atempadamente às solicitações de consulta de Órgãos de Soberania;
- Intervir, sob a forma de parecer de iniciativa;
- Promover a divulgação de conhecimento, através da realização de conferências e de publicações;
- Contribuir para a paz social, com o previsto aumento de competências em matéria de arbitragem;
- Reforçar as ligações internacionais com as suas congéneres, retomando a participação em reuniões, suspensa em 2018.

Em termos internos, é essencial prosseguir o esforço de formação dos seus trabalhadores.

4. ATIVIDADES PREVISTAS





Em termos genéricos, o CES tem três pilares distintos para a prossecução da sua missão: a consulta, a concertação e a arbitragem. Não se prevê uma diminuição da atividade do CES, quer na parte que decorre da sua iniciativa, como da parte que depende de fatores exógenos. De recordar que, em larga medida, parte da sua atividade está dependente de solicitações externas: quer dos pedidos de parecer que, nos termos da Constituição e da lei, lhe são solicitados pela Assembleia da República ou pelo Governo, quer dos pedidos de arbitragem que lhe são encaminhados pela DGERT.

4.1. CONSULTA

Tendo em conta o histórico verificado, prevê-se a realização de 19 reuniões dos órgãos do Conselho Económico e Social¹: seis plenárias, nos termos do Regulamento de Funcionamento, 8 reuniões das comissões especializadas, quatro reuniões do Conselho Coordenador e uma reunião do Conselho Administrativo.

Será promovida a elaboração de um parecer de iniciativa, nos termos legais, relativo ao tema da inovação.

Assumindo a continuidade dos últimos anos, o CES organizará quatro conferências, com a correspondente edição de textos em suporte físico, subordinadas aos seguintes temas:

-  Qualidade da gestão;
-  Energia;
-  Migrações;
-  Envelhecimento.

¹ Com exceção da CPCS, tratada em secção autónoma.

4.2. CONCERTAÇÃO

Apesar de a calendarização e matérias a abordar nas reuniões da CPCS não dependerem do CES, mas sim da agenda política e social concertada entre o Governo e os Parceiros Sociais, estima-se que em 2019 venham a ser realizadas 22 reuniões desta Comissão.

4.3. ARBITRAGEM

O número de processos de arbitragem entrados no CES tem sofrido um significativo aumento nos últimos anos (31 processos até à data, contra 20 em 2017 e 12 em 2016). A prevista alteração das competências do CES nesta matéria trará também um aumento da atividade, não sendo possível, contudo, proceder à sua quantificação. Em 2019 estarão já em funcionamento as novas listas de árbitros, por terminar o mandato das atuais em 2018.

De referir que a responsabilidade do CES nesta matéria diz respeito à constituição e funcionamentos dos tribunais arbitrais, incluindo atividades como a organização das listas de árbitros, o sorteio dos árbitros, a preparação e envio de convocatórias, o apoio administrativo, logístico e financeiro, a preparação de atas e a promoção da publicação das decisões arbitrais em Boletim do Trabalho e Emprego, entre outras.

4.4. FUNCIONAMENTO INTERNO

Para 2019, a vertente da comunicação externa deverá ser objeto de especial atenção, atendendo às características do Conselho e ao aumento da atividade prevista, em pareceres de iniciativa e conferências. A divulgação externa da atividade do CES será primordial para o debate público como contributo para o incremento da participação dos cidadãos em matérias transversais à atividade pública, económica e social.

4.5. COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES CONGÉNERES A NÍVEL INTERNACIONAL

Apesar do Conselho manter um forte compromisso com a sua cooperação institucional, a participação em reuniões de trabalho com instituições europeias, organizações internacionais e congéneres estrangeiros mantém-se, à semelhança de anos anteriores, sujeita a uma criteriosa seleção. Ainda assim, em 2019 o CES procurará confirmar e alargar a cooperação institucional com instituições internacionais, através de uma participação ativa em relatórios, audições e projetos promovidos por instituições como o CESE, a OIT, bem como com os conselhos congéneres europeus e de outros continentes. Sempre que possível, haverá recurso a meios de comunicação à distância.

5. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

5.1. RECURSOS HUMANOS

Para 2019, o mapa síntese de pessoal do CES², nos termos do artigo 29.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é o seguinte:

Atribuições	Cargo/carreira/categoria	Postos de trabalho previstos
Gabinete do Presidente	Presidente	1
	Coordenadora	1
	Consultores	3
	Secretários	2
Serviços de apoio técnico e administrativo	Secretária-Geral	1
	Técnico superior	2
	Coordenadora técnica	1
	Assistente técnico	2
	Assistente operacional	2
Total		15

Os serviços de apoio do CES continuarão, em 2019, a garantir a execução e o desenvolvimento de atividades de diversa natureza, a maioria das quais de suporte, com carácter permanente, em função dos seus variados destinatários e interlocutores. A necessidade de assegurar respostas adequadas a múltiplas situações exige uma estrutura organizacional interna flexível, ajustada ao volume, complexidade e variedade das matérias tratadas, estrutura essa que apesar dos constrangimentos verificados se considera capaz de uma resposta eficaz às várias solicitações feitas ao organismo. Não obstante, não pode deixar de se salientar a exiguidade dos postos de trabalho previstos, que exige um reajuste constante e uma adaptação permanente dos trabalhadores às funções necessárias.

² À data de elaboração do Plano de Atividades, um dos lugares de Secretário e um dos lugares de Assistente Operacional não se encontram preenchidos.

Prevê-se a continuação da participação dos trabalhadores em ações de formação, à semelhança do que se verificou em 2017 e em 2018, em função das necessidades do serviço mas também das necessidades pessoais sentidas.

5.2. RECURSOS MATERIAIS

Foi afeta uma verba para a substituição de equipamento que se venha a revelar necessária. A mesma não conseguirá contemplar a alteração do mobiliário atualmente existente, cuja dimensão não só não permite alguma multifuncionalidade, como exige a contratação de serviços especializados para qualquer ajuste na disposição. Também não inclui a substituição de uma das viaturas afetas ao CES, situação que deverá ser equacionada, pelo desgaste que apresenta.

5.3. RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamental atribuída ao CES representa um acréscimo de 1% na Fonte de Financiamento 111 (receitas gerais), mantendo-se inalterada a Fonte de Financiamento 129 (destinada ao financiamento da arbitragem) e a previsão residual de receita própria a cobrar, por eventual venda de bens ou prestação de serviços:

	2017	2018	2019	% 2019/2018
Receitas	1 349 088,00	1 411 540,00	1 424 655,00	0,93%
Dotação Orçamental FF111	1 249 038,00	1 311 490,00	1 324 605,00	1,00%
Dotação Orçamental FF123	50,00	50,00	50,00	0,00%
Dotação Orçamental FF129	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00%

A sua distribuição teve por base as orientações da Direção-Geral do Orçamento³ e as execuções orçamentais passadas, bem como as atividades previstas e as verbas necessárias ao normal funcionamento dos serviços.

³ Disponíveis em <https://www.dgo.pt/instrucoes/Instrucoes/2018/ca1390.pdf>.



A distribuição das dotações orçamentais pelos principais agrupamentos de despesa é a seguinte:

	2017	2018	2019	% 2019/2018
Despesas FF111	1 249 038	1 311 490	1 324 607	1,00%
Pessoal	577 053	654 138	656 966	0,43%
Aquisições de bens e serviços	175 549	137 815	137 909	0,07%
Investimento	7 500	11 750	8 500	-27,66%
Parceiros	457 710	475 000	488 115	2,76%
Reserva	31 227	32 789	33 116	1,00%
Despesas FF129	107 251	100 000	100 000	0,00%
Pessoal	59 406	46 033	45 544	-1,06%
Aquisições de bens e serviços	47 845	53 967	54 456	0,91%

O acréscimo com despesas de pessoal na FF 111 é atribuído às valorizações remuneratórias obrigatórias, decorrendo o decréscimo com despesas de pessoal na FF 129 da substituição da trabalhadora que exercia funções de secretária da Secretária-Geral (com o correspondente suplemento de secretariado a ser suportado pela FF 111).

O aumento da dotação orçamental de receitas gerais foi integralmente afeto às transferências para capacitação dos parceiros sociais, o que mantém a pressão sobre as despesas com a aquisição de bens e serviços.

É incerto o aumento de atividade decorrente da prevista alteração legislativa relativa à arbitragem. Neste caso, como no da FF 111, se no decurso da execução orçamental a dotação disponível se verificar insuficiente para fazer face às obrigações legais decorrentes do exercício da atividade, serão propostos os necessários reforços, dentro do quadro normativo em vigor.